



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1218 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022 PÁGINA 01 DE 05

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Decreto	PAG	02
Edital de Convocação de processo Seletivo	PAG	03
Termo de Encerramento de Ata de Preços	PAG	03
Termo de Encerramento de Contrato Administrativo	PAG	04
Extrato do termo Aditivo ao Contrato	PAG	05
Atos do Poder legislativo – Resultado da Licitação	PAG	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 028/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, no § 1º. do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 408, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei Municipal nº. 505, de 08 de junho de 2007,

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, fica composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Amós Nogueira – titular;
Rosângela Silva Dias Corrêa – suplente.

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- d) Clodoaldo Teixeira Ramos – titular;
Altair Francisco de Souza – suplente.

Representando a Polícia Militar:

- e) Anderson Vieira Ramos – titular;
Hugo aparecido Caetano Martins – suplente.

Representando a Secretaria de Desenvolvimento Rural:

- f) Carlos Cezar Rocha – titular;
Fernando Alves de Araújo – suplente.

Representando a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:

- g) Marichel Canazza de Macedo – titular;
Lucimeire Jacobsen Rocha.

Representando o Poder Legislativo:

- h) Robson Carmo Monteiro – titular;
Gleice Melina Gonçalves Martinez – suplente.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Representando a Associação dos Funcionários Públicos do Município:**

- a) Alex Barbosa – titular;
Adhemar Simplício da Silva – suplente.

Representando a Associação de Proteção às Mães e Crianças Jateienses:

- b) Maria Aparecida Ramos Gomes – titular;
Jucelmo Aparecido Silva – suplente.

Representando o Sindicato Rural Patronal:

- c) João Joaquim Felipe – titular;
José Pereira da Silva – suplente.

Representando o SIMTED:

- d) José Luiz Tonet – titular;
Carlos Alberto Jorge Leite – suplente.

Representando a Associação de Amigos de Jateí:

- e) Aristides Torezan – titular;
Ademar Nunes de Freitas – suplente.

Representando a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Nova Esperança:

- f) Eduardo Abrão Pina – titular;
Alvanei dos Santos Souza – suplente.

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- g) João Assunção – titular;
Diego Assunção – suplente.

Representando a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER:

- h) Alan Artur Moraes Barbieri – titular;
Ana Caroline Alessio Stefani – suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017.2022
PROCESSO SELETIVO 002.2021**

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 24 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017.2022
SEDE DO MUNICÍPIO**

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
15º	KATIELLE CAETANO VIEIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE PREÇOS**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE PREÇOS Nº002/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 23 de março de 2022, a Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DORIVAL SILVA OLIVEIRA-MEI**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº17.457.309/0001-08** com vigência de 10/05/2021 a 10/05/2022, cujo objeto (aquisição/fornecimento, de marmitex e refeição do tipo almoço e jantar.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 23 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.075/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 de fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo n. 075/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, com vigência de 30/06/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (fornecimento de peças de mecânica pesada para manutenção das máquinas e caminhões da frota da Secretaria de Infraestrutura e peças para máquinas agrícolas para a frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 2.963,57 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 24 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

LUIS PAULO VALTER.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2021, o do contrato de Nº 125/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SUPERMERCADO JATEÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16**, com vigência de 07/10/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (aquisição/fornecimento(gêneros alimentícios, frutas, legumes e verduras), que serão utilizados na merenda escolar da rede Municipal do Município de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 2.00 (dois reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo. E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 24 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES CARDOSO.

CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 40.725,30 (quarenta mil, setecentos e vinte cinco reais e trinta centavos)**, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 593.237,28 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, em decorrência da **reprogramação do contrato.**

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 22 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Fabricio da Silva Kintschev

CPF: 968.497.111-72

Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIREILI - ME.

OBJETO: O aditivo foi reajustado com percentual de 10,06% conforme IPCA do período. Fica acrescido em **R\$ 250.936,80 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, ou seja, **R\$ 20.911,40 (vinte mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos) mensais**, o valor constante no Contrato Administrativo nº. 018/2020 passando o valor global do contrato para **R\$ 706.936,80 (setecentos e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo n. 018/2020, será prorrogado por mais 12 meses, ou seja, de **03/04/2022 à 03/04/2023.**

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 24 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIREILI - ME

CNPJ nº 21.848.574/0001-94

Orginio Cesar de Medeiros Teixeira

CPF nº 502.087.131-15

Representante da Contratada.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022, Processo Administrativo nº. 004/2022, que teve por objeto receber propostas para aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, obtendo RESULTADO em favor da empresa: **GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.190.666/0001-55**, os itens: 582 no valor de R\$ 237,40; 99 no valor de R\$ 11,00; 674 no valor de R\$ 4,10; 120 no valor de R\$ 174,85; 90 no valor de R\$ 49,23; 769 no valor de R\$ 87,60; 881 no valor de R\$ 13,50; 772 no valor de R\$ 22,00; 882 no valor de R\$ 15,70; 771 no valor de R\$ 4,20; 774 no valor de R\$ 14,75; 598 no valor de R\$ 6,75; 883 no valor de R\$ 43,50; 884 no valor de R\$ 72,50; 689 no valor de R\$ 11,65; 775 no valor de R\$ 4,00; 777 no valor de R\$ 42,50; 116 no valor de R\$ 20,00; 779 no valor de R\$ 3,30; 885 no valor de R\$ 8,00; 886 no valor de R\$ 89,20; 781 no valor de R\$ 43,30; 887 no valor de R\$ 9,00; 888 no valor de R\$ 10,95; 778 no valor de R\$ 27,98; 782 no valor de R\$ 79,95; 785 no valor de R\$ 75,95; 784 no valor de R\$ 75,95; 783 no valor de R\$ 75,95; 788 no valor de R\$ 565,00; 786 no valor de R\$ 1.215,00.

Jateí - MS, 24 de março de 2022.

MAURÍCIO ROCHA KINTSCHEV

Pregoeiro Oficial

NEIDE ALVES MOTA SANTOS

Equipe de Apoio

DAVI PEREIRA DE BRITO

Equipe de Apoio